



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO-MG.
PCA CÔNEGO AGOSTINHO JOSE DE RESENDE, 30
CEP 36513-000 Tele fax (32) 3576 1130

Lei nº 822 /2011

*Autoriza o Poder Executivo Municipal
a adquirir uma área de terras para os fins que se especifica.*

O Prefeito Municipal de Dores do Turvo, no uso de suas atribuições legais, especialmente, as previstas na Lei Orgânica do Município:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e Eu, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir uma área de terras rurais de 7,26,00 há (sete hectares e vinte e seis ares), situada no município de Dores do Turvo, na localidade denominada de Derrubada, tendo as seguintes confrontações: com o mesmo proprietário, com Manoel Pereira de Almeida Reis e José Martins Alves, devidamente registrada no cartório de imóveis da comarca de Senador Firmino, matrícula nº 151 , folhas nº 151, do livro nº 2-A.

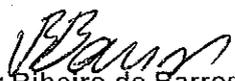
§ 1º- A área, acima citada, é destinada a construção do Parque de Exposições Agropecuário, em Dores do Turvo.

Artigo 2º- O valor para a compra e venda do respectivo imóvel, de acordo com avaliação prévia realizada pela imobiliária E&S Empreendimentos imobiliários Agrônômicos e Agrimensura Ltda, é de R\$120.000,00 (cento e vinte mil reais), valor este a ser despendido pelos cofres públicos.

Artigo 3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Dores do Turvo, 28 de fevereiro de 2011.


Valdir Ribeiro de Barros
Prefeito Municipal